

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Criado pela Lei do SUAS Municipal nº 2.488 de 30 de agosto de 2022, histórico de Criação Lei 1313/95 de 19 de dezembro de 1995

Resolução nº 71, de 12 de junho de 2025

Dispõe sobre o cancelamento/ exclusão das Inscrições das Entidades conforme regulamentação Legal

O Conselho Municipal de Assistência Social de João Monlevade – CMAS/JM, no uso das atribuições, conferidas pelas Leis: Federal nº 8.742, de 07 de dezembro de 1993, alterada pela Lei Federal nº 14.435/2011, Lei Municipal nº 2.488 de 30 de agosto de 2022, de acordo com a deliberação da reunião ordinária realizada no dia 12 de junho de 2025, sobre a ata nº 371;

Considerando: Lei Federal 8.742 de 07 de dezembro de 1993/LOAS e suas alterações pela Lei Federal 12.435 de 2011, em especial o Artigo 3º e o Artigo 9º; - a Norma Operacional Básica/NOB/SUAS de 12 de dezembro de 2012; - a Lei Federal Nº 12.101 de 27/11/2009, que dispõe sobre a certificação das entidades beneficentes de assistência social; - a Resolução MDS/CNAS Nº 109 de 11/11/2009, que aprova a Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais; - a Resolução MDS/CNAS Nº 14/2014;

Resolve

Art. 1º Deliberar sobre o cancelamento das inscrições devido à falta de entrega da documentação para renovação da inscrição;

* **Inscrição 08 - ACINPODE** - Associação de Cooperação e Integração dos Portadores de Deficiência de João Monlevade
CNPJ nº 02.225.066/0001-05;
Endereço: Praça Sete de Setembro, nº 50 – B. Carneirinhos

* **Inscrição nº 18 - Projeto Vida Nova**,
CNPJ: 23.945.595/0001-53
Endereço: Rua Violeta, nº 97 – B. São João

* **Inscrição nº 20 - AMAS** - Associação Metodista de Assistência Social
CNPJ: 07.119.710/0001-84
Endereço: Rua Virgílio Lima, nº 97 – B. Lucília

Ar. 2º Revogam-se disposições em contrário.

Art. 3º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

João Monlevade, 12 de junho de 2024

Roseane Maria Martins
Presidente CMAS